



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001813/2021

Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de ampliar a abrangência da divulgação.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

III - estabelecimentos que proporcionem ou realizem festas, eventos esportivos, culturais e shows; (NR)

.....

.....

Art. 2º Os estabelecimentos especificados no art. 1º desta Lei deverão afixar placas informativas ou, alternativamente, mídia digital presente no estabelecimento, com os seguintes dizeres: (NR)

.....

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **Justificativa**

Trata-se de Projeto de Lei que intenta modificar a Lei Estadual nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação dos serviços de disque-denúncias, Disque 100 e Ligue 180, e da Ouvidoria da Mulher, com o intuito de estender sua aplicação aos eventos esportivos, culturais e shows em âmbito estadual.

A iniciativa é de profunda valia porque amplia a divulgação dos contatos telefônicos de serviços importantes de atendimento à mulher, abrangendo eventos de diversas naturezas, bastante frequentados pelo público feminino, em um cenário de conhecida vulnerabilidade deste.

Segundo dados apresentados pelas Nações Unidas, o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de feminicídio. Em Pernambuco, a violência contra a mulher vem apresentando crescimento vertiginoso. Assim, o alerta aos participantes desses eventos permite que todos tenham acesso às ferramentas de denúncia, e possam contribuir com a prevenção e combate à violência de gênero.

Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

**Sala das Reuniões, em 18 de Fevereiro de 2021.**

**Gustavo Gouveia**  
**Deputado**